



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/05/2012 às 14:45
Daniel /Matr. 469218

MPV 570

CONGRESSO NACIONAL

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

17/05/2012 data

Proposição
Medida Provisória nº 570/2012

Autor		nº do prontuário		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. x Modificativa	4. () Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte Inciso IV ao Parágrafo 1º do Artigo 2º da Medida Provisória 570 de 2012:

"Art. 2º

1º.....

IV - Tenham proposta pedagógica em forma de documento, discutida e elaborada com a comunidade ligada à instituição de educação infantil, mencionando os objetivos que se quer atingir com as crianças e os principais meios para alcançá-los. (NR)".

JUSTIFICAÇÃO

A creche, a pré-escola e os centros de educação infantil são instituições educativas destinadas a promover o desenvolvimento integral das crianças até seis anos de idade. São espaços de formação também para os integrantes da equipe responsável e para as famílias. Para que o trabalho realizado tenha condições de obter bons resultados, é muito importante que todos tenham clareza a respeito dos objetivos da instituição e atuem conjuntamente de forma construtiva.

Nesse sentido, entendemos que, para orientar as atividades desenvolvidas, a equipe da instituição de educação infantil deve contar com uma proposta pedagógica em forma de documento, discutida e elaborada por todos, a partir do conhecimento da realidade daquela comunidade, mencionando os objetivos que se quer atingir com as crianças e os principais meios para alcançá-los.

Carmen Zanotto

Deputado Carmen Zanotto

PPS/SC

